EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2025

Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 039/2025, de autoria do Vereador Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Joãozinho do Cavalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 039/2025 de sua autoria, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *" Art. 2º O Programa será operacionalizado por meio do sistema "Moeda Guaçu Escolar", que atribuirá créditos aos alunos pela entrega de materiais recicláveis, os quais poderão ser resgatados por benefícios educacionais"*

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 12 de maio de 2025

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao art. 2º substitui a expressão *"materiais escolares em eventos periódicos"* por *"benefícios educacionais"*, assegurando maior flexibilidade ao programa "Moeda Guaçu Escolar". A mudança permite que a Secretaria de Educação utilize os créditos de forma mais ampla, incluindo livros, cursos, atividades extracurriculares ou outros incentivos conforme a demanda local, sem depender exclusivamente de eventos específicos.

Além de desburocratizar a execução, a proposta alinha-se com políticas educacionais modernas, incentivando não apenas a reciclagem, mas também o desenvolvimento integral dos alunos. A medida otimiza recursos e amplia o impacto do programa, mantendo seu objetivo central.